

PREFEITURA GUAPIMIRIM A terra do Dedo de Deus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo **CEP:** 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
IOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Guapimirim

ANO 20 - N° 500 - 28 DE JULHO DE 2020

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos Centro

CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1° SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar 2° SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias Rosalvo Vasconcelos Domingos Fabricio Aragao da Silva Franklin Adriano Pereira Paulo César da Rocha

EDITAL



Memorando Nº 204/2020/SMF.

EDITAL N.º 0128/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	27/07/20	27122-5	R\$ 611,02
BRASIL S/A SNA	28/07/20	27122-5	R\$ 179,25
BRASIL S/A ROYALTIES	28/07/20	70421-0	R\$ 25.216,46
BRASIL S/A FUNDEB	28/07/20	42854-X	R\$ 277.803,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

28 de Julho de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos Secretária Municipal de Fazenda Mat: 132756-12

DECRETOS



DECRETO Nº 1630 de 28 de Julho de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 156.750,00 (Cento e cinqüenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.122.0002.2.003	33.90.91	144	1.211.00	150.000,00
02.07	10.302.0002.2.013	33.90.39	165	1.214.20	6.750,00
				TOTAL	156.750,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.122.0002.2.001	31.90.11	130	1.211.00	150.000,00
02.07	10.302.0002.2.013	33.90.30	163	1.214.20	6.750,00
TOTAL					156.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 28 de Julho de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA PREFEITO



DECRETO Nº 1631 DE 28 DE JULHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 256.286,04, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cria Ação Governamental e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1545, de 17 de Março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1547, de 20 de Março de 2020, dispõe sobre a criação do comitê operativo de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Guapimirim e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1548, de 21

de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e dá outras providências:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1557, de 27 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1558, de 31 de Março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1561, de 02 de Abril de 2020, altera os artigos nºs. 6, 7, 11 e 13 do decreto municipal nº 1558/2020 – incluindo assistência social como serviço essencial, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1568, de 15 de Abril de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1595, de 01 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1604, de 12 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1614, de 30 de Junho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1623, de 17 de Julho de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria 774/2020;

Considerando Nota Técnica nº 24/2020 da CNM;

Considerando as orientações do CONASEMS;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação, referente portaria nº 774/2020, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 256.286,04 ((Duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	TRABALHO	DESPESA	2020		
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.11	1.214.98	532	256.286,04
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					256.286,04

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 28 de Julho de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA PREFEITO

i ondo	MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	- KJ					Página:
							Exercício: 202
BALANC	ETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FON	ITES DE RECURSO - DE 01/01/2020	A 31/12/202	0			
	•			0			
Fonte	Descrição		Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Défi
	Transferências Fundo a Fundo de Recur						
1.214.98	GovernoFederal - Bloco de Custeio das A para ações de combate ao COVID-19	Ações e Serviços Públicos de Saude	0	0	256.286,04	256.286,04	256.286,
	1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0	0	256.286,04	256.286,04	256.286,
		Transferências					
	1.7.0.0.00.00.00.00.00	Correntes	0	0	256.286,04	256.286,04	256.286,
	1.7.1.8.03.01.01.05.00.00	CORONAVIRUS COVID-19	0	0	256.286,04	256.286,04	256.286,

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO Proc. Adm. № 3333/2020 - PREGÃO PRESENCIAL № 33/2020

ABERTURA: 12 de Agosto de 2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Rouparia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs

Guapimirim/RJ 28 de agosto de 2020 LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO Proc. Adm. nº 3075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ABERTURA: 12 de Julho de 2020

HORÁRIO: 14:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 28 de julho de 2020 LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



PREFEITURA GUAPINIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUADIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br